



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**L      E      I    nº 4.242/2022**

**Data:** 04 de novembro de 2022

**Súmula:** Concede reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério do município de Bandeirantes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**L      E      I**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério do município de Bandeirantes, de 5% (cinco por cento), sobre os vencimentos e vantagens.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2022.

***Jaelson Ramalho Matta***

Prefeito Municipal